



Projeto: (A) Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Número da OS:	11539327-7	Número do RI:	31666715-3
Inclusão:	11/09/2024	Conclusão:	05/02/2025
Situação do RI:	Fiscalização concluída		
Prazo de término da fiscalização:	31/01/2025		
Competência da aferição:			

1.Dados do empregador

1.1.Identificação

Tipo de identificador:	CNPJ	Identificador:	04.688.383/0016-70
Razão social:	MF PARK SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ESTACIONAMENTOS LTDA	Nome fantasia:	
Telefone:		CNAE:	5223-1/00
E-mail:			Estacionamento de veículos
CEI:			
Porte da Empresa:	Outros	Data de início de ativ. do estabelecimento:	24/08/2017

1.2.Local da fiscalização

Tipo do local:	Matriz		
CEP:		UF:	RJ
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Município:	

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2.Dados da fiscalização

2.1.Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
05/08/2024	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
06/08/2024	Inspeção do ambiente de trabalho Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador	Sim
17/01/2025	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Início da Fiscalização	Não
29/01/2025	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 01/2025

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	4		4	4		4
Mulheres			0			0
Total	4	0	4	4	0	4

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0	0		0
Mulheres			0			0
Total	0	0	0	0	0	0

Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

Total de trabalhadores na empresa: 88

Aprendizagem

Não há informações.

PCD**Centralização**

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Críanças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS**Centralização**

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
--------------	--------	------------	---------------------	------------------------------------

NR-01*	101058-1 Deixar a organização de implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, ou deixar de constituir o gerenciamento de riscos ocupacionais em um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, ou deixar de contemplar ou integrar o PGR com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.		Regular	
NR-07*	107110-6 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.		Regular	Comentário: foi entregue os exames admissionais dos trabalhadores
NR-17*	117256-5 Deixar de considerar, na concepção dos postos de trabalho, os fatores organizacionais e ambientais, a natureza da tarefa e das atividades e/ou a facilidade para a alternância de posturas,		Regular	Comentário: os riscos ergonômicos e/estão abordados no PGR, em nível de baixo risco e com medidas de prevenção
NR-17	117275-1 Deixar de adotar medidas de conforto acústico e/ou de conforto térmico nos locais de trabalho em ambientes internos onde sejam executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, conforme disposto nos subitens 17.8.4.1, 17.8.4.1.1, 17.8.4.1.2, 17.8.4.2 e 17.8.4.2.1 da NR 17.		Irregular	Autuação. Outros, Regularizada Comentário: a empresa instalou ventiladores no local de operação dos trabalhadores, adequando o conforto térmico. Foto em anexo
NR-24*	124254-7 Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.		Regular	
NR-24*	124285-7 Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.		Regular	
NR-24*	124287-3 Deixar de realizar, periodicamente, análise de potabilidade da água dos reservatórios, em conformidade com a legislação, e/ou deixar de separar a água não-potável para uso no local de trabalho, e/ou deixar de afixar aviso de advertência da sua não potabilidade.		Regular	
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: empresa não enquadrada como epp

REGISTRO*	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Regular	
REGISTRO*	002204-7 Deixar o empregador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: empresa não enquadrada como epp
REGISTRO*	002206-3 Deixar o empregador de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.	Autuação Obrigatória	Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Atributo/ NR	Ementa	Subitem	Descrição do Subitem	Situação Encontrada	Ações e Comentários/Justificativas
NR-24	124254-7	24.2.3	As instalações sanitárias devem: a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene; b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável; c) peças sanitárias íntegras; d) possuir recipientes para descarte de papéis usados; e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada; f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.	Regular	Comentário: os funcionários usam as instalações sanitárias do supermercado, em boas condições sanitárias, com disponibilidade de sabão líquido e toalhas descartáveis
NR-24	124285-7	24.9.1	Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.	Regular	Comentário: há disponibilidade de água potável na sala dos funcionários
NR-24	124285-7	24.9.1.1	O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.	Regular	Comentário: há disponibilidade de água potável por meio de bebedouros na sala dos funcionários
NR-24	124285-7	24.9.1.2	Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.	Não aplicável	Comentário: água disponível por meio de bebedouros acessível no local de trabalho
NR-24	124287-3	24.9.3	Deve ser realizada periodicamente análise de potabilidade da água dos reservatórios para verificar sua qualidade, em conformidade com a legislação.	Regular	Comentário: foi apresentada certificado de potabilidade da água
NR-24	124287-3	24.9.4	A água não-potável para uso no local de trabalho ficará separada, devendo ser afixado aviso de advertência da sua não potabilidade.	Não aplicável	Comentário: não há risco de uso de água não potável

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
NR-17	117275-1		229123601	05/02/2025	05/02/2025

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4.Relatório circunstanciado da fiscalização

Não há informações.

5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da Inclusão
316667153-Instalcao de ventiladores apos a fiscalizaçao.zip		05/02/2025



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.912.360-1

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG:	019.000.000 SUPERINT.REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ	CIF: 03174-7
Endereço:	AV. PRES. ANTÔNIO CARLOS, 375, SL. 914, 929 E 1038	UF: RJ CEP: 20020-909
Bairro:	CENTRO	Município: RIO DE JANEIRO

AUTUADO:

Nome/Razão Social:	MF PARK SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ESTACIONAMENTOS LTDA				
Inscrição:	CNPJ: 04.688.383/0016-70	CNAE: 5223-1/00	Nº de Trabalhadores: 87		
Endereço:			UF: RJ CEP: 21862-005		
Bairro:		Município:			

EMENTA (Nº/Descrição):117275-1

Deixar de adotar medidas de conforto acústico e/ou de conforto térmico nos locais de trabalho em ambientes internos onde sejam executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, conforme disposto nos subitens 17.8.4.1, 17.8.4.1.1, 17.8.4.1.2, 17.8.4.2 e 17.8.4.2.1 da NR 17.

HISTÓRICO:

Em ação fiscal realizada na empresa supracitada, foi constatado, a partir da inspeção do local de trabalho, realizada nos dias 06 de agosto de 2024, que a mesma não adota medidas de conforto térmico nos locais de trabalho em ambientes internos onde sejam executadas atividades. A empresa presta o serviço de estacionamento em supermercado. Ocorre que no dia da visita fiscal no bairro de campo grande onde está situado o estabelecimento, a temperatura estava em 27 graus C e que a temperatura ambiente na área produtiva estava muito superior devido as condições da edificação da garagem e, portanto, se encontrava muito acima da faixa de temperatura de conforto térmico preconizada pelo item 17.8.4.2 da NR-17. Tal condição se deve ao fato de que a edificação fechada e coberta por telhas de material que absorve calor sem isolamento térmico e sem ventilação adequada, propicia o acúmulo do calor solar no ambiente, potencializando a elevação da temperatura interna e de forma similar ao que ocorre em uma estufa, uma vez que a temperatura interna da edificação nas áreas produtivas estava muito mais elevada que a temperatura ambiental externa.Durante a inspeção foi constatado que constam exaustores eólicos instalados nas telhas de cobertura da edificação, contudo os mesmos não conseguem arrefecer o calor adequado ao nível de conforto térmico. Nas entrevistas com os trabalhadores relataram o desconforto térmico no trabalho e por parte dos usuários. Nesta estação de verão do ano de 2025 a temperatura no bairro já alcançou 37 graus Celsius agravando a exposição ao risco devido as altas temperaturas e da falta de adequação dos equipamentos de refrigeração. Note que a empresa não apresentou a AET - análise ergonômica técnica para avaliação das condições de conforto térmico do local, embora com previsto no seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais no qual identifica a baixa ventilação do local como fator de risco.Não foram citados empregados prejudicados, visto que a irregularidade atinge acoletividade dos trabalhadores que laboram no local (Precedente Administrativo nº 92, SIT/MTE).“Lavrado no local da inspeção, conforme parágrafo único do art. 4º da Portaria 667/2021.”

CAPITULAÇÃO:

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 17.8.4, 17.8.4.1, 17.8.4.1.1, 17.8.4.1.2, 17.8.4.2 e 17.8.4.2.1 da NR-17, com redação da Portaria/MTP nº 423/2021.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção do ambiente de trabalho, análise do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e entrevista com os funcionários.

TRABALHADORES ALCANÇADOS PELA INFRAÇÃO:

ID	Trabalhador	PIS	Admissão	Afast	Função
----	-------------	-----	----------	-------	--------

Tipo de entrega: Via postal	Data: Auditor-Fiscal do Trabalho CIF
Data da entrega/Postagem:	